



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 021/99

“ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 065/97 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 1º da Lei Municipal nº 065/97, de 20.11.1997, passa a ter a seguinte redação:

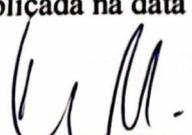
“Artigo 1º) Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, que terá por objetivo orientar e promover o turismo no Município de Angatuba.”

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de Setembro de 1.999


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária